

CONTRATO DE GESTÃO

Que entre si celebram a **Prefeita do Município de Pelotas** e o **Secretário Municipal de Obras e Pavimentação**, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos **OBJETIVOS** da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Ubiratan Pierobom Anselmo**, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4022018552, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.

1.1 Este documento é composto de:

- 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
- 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:

- 2.1 Alcançar os resultados contratados;
- 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
- 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
- 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível**

I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança;

- 2.7 Manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica - PROGES;
- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:
 - 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
 - 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
 - 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
 - 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
 - 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:
 - 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
 - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
 - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
 - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
 - 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
 - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;
 - 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:
 - 6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**
 - 6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:
 - 7.1 Como consequência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**
 - 7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal.**
 - 7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



Ubiratan Pierobom Anselmo
Secretário Municipal de
Obras e Pavimentação
Contratado

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
Contratante

1. Metas de Gestão - SMOP

Responsável:	Ubiratan Anselmo
Eixo:	Cidade Bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Qualificar e preservar as áreas urbana e rural do município
Descrição:	1) Recuperar ruas pavimentadas de pedra irregular, regular, blocos intertravados e unistein; 2) Realizar capeamento asfáltico nas ruas pavimentadas e elencadas como prioridade (Operação Tapete Preto); 3) Colocação de meio fios; 4) Realizar Operação Tapa Buraco nas ruas asfaltadas; 5) Recuperar os pavimentos das ruas com Tratamento Duplo Invertido (TSDI).
Objetivo:	Responsável por elaborar e executar as ações de expansão e manutenção das vias públicas pavimentadas, cuidar da manutenção dos prédios do Poder Executivo e promover os projetos de infraestrutura urbana.
Benefícios:	- Melhorar a qualidade visual do espaço urbano; - Melhorar as condições de trafegabilidade de pessoas e veículos que transitam nas vias da cidade diariamente; - Melhorar a conservação das vias públicas.
Dificuldades:	- Infraestrutura e orçamento deficientes.
Meta:	1) Recuperar 50.000m ² de pavimentos até 2020; 2) Executar capeamento asfáltico em 192.000m ² até 2020 através da Operação Tapete Preto; 3) Executar 100% da demanda solicitada dos meio fios; 4) Realizar a Operação Tapa Buraco (720 toneladas) de asfalto até 2020; 5) Reconstruir 12 ruas até 2020.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Rua Uruguai, 210.
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Período Previsto:	02/01/2017 a 31/12/2020
Linha de Base:	02/01/2017 a 31/12/2020

Ubiratan Anselmo

1. Av. Adolfo Fetter - Meio fio

Responsável:	Ubiratan Anselmo
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Qualificar e preservar as áreas urbana e rural do município
Descrição:	Requalificação da via contemplando a colocação de meio fio no canteiro central.
Objetivo:	Delimitar as áreas transitáveis separando-as do canteiro central da via.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a qualidade visual do espaço urbano;- Melhorar a conservação da via pública;- Melhorar as condições de segurança de trânsito;- Conservar as áreas verdes do canteiro central.
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none">- Intempéries;- Falta de material e mão de obra.
Meta:	Requalificar 6.000 m ² com a colocação do meio fio.
Recursos Próprios:	R\$ 14.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Avenida Adolfo Fetter.
Microregião:	Centro
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Período Previsto:	09/01/2017 a 24/04/2017
Linha de Base:	09/01/2017 a 24/04/2017

Ubiratan Anselmo

2. Rua Alan Kardec - TSDI

Responsável:	Ubiratan Anselmo
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Qualificar e preservar as áreas urbana e rural do município
Descrição:	Requalificação da via através de colocação de TSDI em 1500 m ² .
Objetivo:	- Melhorar a mobilidade de pessoas e veículos que transitam diariamente pelas vias urbanas do município.
Benefícios:	- Melhorar a qualidade visual do espaço urbano; - Melhorar as condições de trafegabilidade de pessoas e veículos que transitam na via diariamente; - Melhorar a conservação da via pública.
Dificuldades:	- Intempéries; - Falta de material e mão de obra.
Meta:	Pavimentar 1500 m ² da via.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 78.680,00
Fonte de Recursos:	Receita de Terceiros Governo Federal.
Localização:	Rua Alan Kardec
Microregião:	Fragata
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Período Previsto:	07/04/2017 a 22/05/2017
Linha de Base:	07/04/2017 a 22/05/2017

Ubiratan Anselmo